



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RENAN PONTES, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 67/2017

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL EM ESPAÇO PÚBLICO COM TEOR PORNOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam proibidas as manifestações e as exposições artísticas ou culturais que contenham nudez ou qualquer teor pornográfico nos espaços públicos do Município de Porecatu.

Parágrafo único - O teor pornográfico de que se trata este caput, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a nudez humana.

Art. 2º - Esta lei não se aplica aos locais cuja exposição tenha fins estritamente pedagógicos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará em aplicação de multa no valor de 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal - UFM, cobrada em dobro, nos casos de reincidência.

Art. 4º - A fiscalização e as despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Executivo Municipal e de suas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2017.

RENAN PONTES
VEREADOR

Apoioamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente matéria legislativa tem por objetivo impedir que sejam realizadas manifestações e exposições artísticas e culturais com teor pornográfico nos espaços públicos do município de Porecatu, cuja amostra tenha expressões de cunho sexual representadas por fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a nudez humana.

É evidente que a arte pode ter seu caráter crítico e também ser um meio de conscientização política, contudo, após algumas manifestações artísticas causarem polêmica pela exposição de atos obscenos e outras envolvendo menores de idade em exposições onde um ator se encontrava totalmente nu, também torna inegável a necessidade da atuação do poder público para evitar que as manifestações artísticas com cunho sexual sejam promovidas em espaços públicos, especialmente onde as crianças tenham livre acesso.

Não se trata de proibir a realização de manifestações, mais sim, de buscar impedir que as manifestações ou exposições artísticas ou culturais de natureza sexual, sejam apresentadas em locais públicos, o que, certamente, causaria constrangimento aos cidadãos de diversas idades, crenças e costumes, portanto, o que se pretende com a matéria é a promoção do bem-estar das famílias do Município de Porecatu.

Certo da importância do presente Projeto de Lei, desde já conclamo os nobres pares para apreciação e aprovação da referida matéria.

RENAN PONTES
VEREADOR